



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 872, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – DEPLAN NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, **NORMANDO MENEZES DE SOUZA**, faz saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, **vinculada ao Gabinete do Prefeito, a Diretoria de Planejamento Estratégico – DEPLAN.**

Parágrafo Único. Fica alterada a Lei Municipal nº 849/2022 que dispõe sobre a reestruturação do quadro comissionado da administração pública municipal para acrescentar à estrutura a Diretoria de Planejamento Estratégico e os respectivos cargos a serem criados eventualmente.

Art. 2º A **Diretoria de Planejamento Estratégico – DEPLAN** é órgão de apoio e assessoramento que tem por finalidade desenvolver, entre outras, as seguintes funções:

- I – Promover o desenvolvimento de novos canais de participação popular direta no Governo Municipal;
- II – Coordenar a articulação com os vários órgãos e entidades da Administração Pública, a capacitação e negociação de recursos junto a órgãos em âmbito Estadual, Federal e Outros;
- III – Coordenar a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA e a execução orçamentária da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



IV – Planejar e coordenar a Política de Desenvolvimento Urbano do Município de Igarapé-Açu, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e demais legislações, normas e regulamentos no que couber;

V – Planejar e coordenar a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com o disposto no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social e na **Lei Federal nº 11.124/2005 – que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social**, outras disposições e demais legislações, normas e regulamentos no que couber;

VI – Planejar e coordenar as atividades de organização e modernização da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

VII – Planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas públicas e de mobilização social;

VIII – Realizar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos do Governo Municipal;

IX – Exercer outras atividades correlatas às suas incumbências e que lhe forem determinadas pelo Prefeito.

Art. 3º A Diretoria de Planejamento Estratégico – DEPLAN tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Diretoria de Planejamento Estratégico

II – Departamento de Planejamento Governamental:

a) Setor de Articulação Interna;

III – Departamento de Projetos e Captação de Recursos;

IV – Departamento de Planejamento Urbano;

V – Departamento de Habitação.

§1º Compete ao **Departamento de Planejamento Governamental:**

I- Planejar, em cooperação com os diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, políticas de desenvolvimento, organização e modernização da gestão pública e participar da elaboração do PPA, LDO e LOA e outras legislações pertinentes à administração pública, compreendendo os seguintes setores:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



§2º Compete ao Setor de Articulação Interna:

I- Articular com os diferentes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para coleta de informações e planejamento conjunto das políticas públicas setoriais e globais;

§3º compete ao Setor de Articulação Externa:

I- Articular com órgãos e entidades de outras esferas de Governo para coleta de informações necessárias ao Planejamento de Políticas Públicas.

§4º compete ao Departamento de Projetos e Captação de Recursos

I- Coordenar, em articulação com os vários órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a captação de recursos junto a órgãos em âmbito Estadual, Federal e outros.

§5º Compete Ao Departamento de Planejamento Urbano

I- Execução da política municipal de desenvolvimento urbano, visando ao cumprimento das metas constantes no Plano Diretor Municipal;

II- a aplicação dos instrumentos urbanísticos preconizados no Estatuto da Cidade diante da realidade do uso, parcelamento e ocupação do solo do Município de Igarapé-Açu;

III- planejar, criar e executar o zoneamento urbano do município, observando a expansão urbana e os vetores de crescimento e desenvolvimento municipal;

IV- Atuar em parceria com o **Conselho Municipal da Cidade – Concidade** nas discussões da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, entre outras atribuições que visem o desenvolvimento urbano sustentável de Igarapé-Açu.

§6º compete ao Departamento de Habitação

I- a criação e execução do Plano Municipal de Habitação de interesse social;

II- Realizar em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social estudos do déficit habitacional do Município de Igarapé-Açu, para manutenção constante e atualizada da demanda habitacional;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



III- buscar parcerias para a implantação racional de programas habitacionais dos Governos Federal e Estadual;

IV- Buscar investimentos com recursos do Fundo Nacional de Interesse Social – FNIS;

V- Realizar estudos técnicos para mapear e identificar áreas para implantação de moradias populares;

VI- Atuar em parceria do **Conselho Municipal de Habitação**, entre outras atribuições que visem à melhoria da Políticas de Habitação de Igarapé-Açu.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu (PA), aos 03 dias de janeiro de 2023.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal